



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 1.949, de 2007
(do Poder Executivo)

***Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá
outras providências.***

EMENDA Nº

Suprima-se do art. 28 do Projeto de Lei nº 1.949 de 2007, os incisos VII, VIII e IX.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1.949/07 não inclui o escrivão entre os cargos que compõem a estrutura da Polícia Civil. Por outro lado, transfere algumas das funções típicas deste cargo para o rol das atribuições de agente de polícia. É o que se verifica nos incisos VII, VIII e IX do artigo 28 do mencionado Projeto, que descrevem ações próprias de escrivão de polícia. Assim, considerando a recomendação de que este cargo seja inserido na Lei Geral da Polícia Civil, ao mesmo tempo em que se definam suas atividades no âmbito da Instituição, conclui-se que os dispositivos citados não poderão constar do art. 28, sob pena de gerar conflitos de atribuições entre os cargos.

Sala da Comissão, de outubro de 2007

Deputado João Campos
PSDB/GO